DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

2º. TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 058/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 058/2024 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA – ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bruno, nº 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 52.382.702/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA – ME.**, com sede na Rua padre João Alvares, n°. 698, Vila Renata, na cidade de Guarulhos estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 34.607.315/0001-13, e neste ato representado pela Sra. Nancy Carolina Karpiuk, doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato número 058/2024, tendo em vista a Justificativa expressa pela Secretária de Saúde, bem como parecer pelo Secretário Jurídico, resolvem:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do contrato nº. 058/2024, conforme as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do presente Contrato fica aditado em 23,33% (Vinte e três virgula trinta e três por cento) ou seja, fica acrescido o valor de R$ 11.256,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Para todos os fins e efeitos legais, o valor contratual, passa de R$ R$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), para R$ 59.496,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), conforme relação de itens em anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 11 de Outubro de 2024.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA – ME.
Nancy Carolina Karpiuk
CONTRATADO

_____ _____
TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

Quantitativo Pontos Nova Iluminação Luminárias Potência 180 w			
Trecho Beneficiado	**Quant**	**Valor Unit (R$)**	**Valor Total (R$)**
Avenida Mastrelo (Rua Vereador Onofre Alves da Costa até o cruzamento com a Av. Jaime Nicolau Martins)	**21**	**R$ 536,00**	**R$ 11.256,00**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA: INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA – ME
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 90 (Noventa) Luminárias Públicas Viárias com Tecnologia LED, com potência nominal de 180 W. As luminárias supracitadas deverão cumprir todas as exigências contidas na Portaria n° 20/2017 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como possuir laudos e relatórios de ensaios realizados por laboratórios acreditados contendo as respectivas luminárias o selo de reconhecimento do INMETRO, além da Certificação PROCEL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi/SP, 11 de Outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

NOME: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:
NOME: NANCY CAROLINA KARPIUK
CARGO: PROPRIETÁRIA
CPF: 160.400.288-31

ASSINATURA: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.370.318-03

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: VALDIR GUILHERME CARDOZO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 458.178.998-25

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).